



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.217, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Aprova desmembramento de imóvel urbano que especifica.”

O Prefeito Municipal de Albertina-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento em dois lotes do imóvel urbano sito à Rua Luiz Ferrari, bairro Centro, município de Albertina/MG, objeto da matrícula n° 10.876, Livro n° 2, fl. 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga/MG, com área de 706,15 m² (setecentos e seis metros e quinze centímetros quadrados).

Art. 2º- Que o imóvel descrito no artigo 1º, ficará desmembrado da seguinte forma:

I- Lote 90-A: “o imóvel denominado de lote 90-A inicia-se no ponto 01 de frente para a Rua Luiz Ferrari e segue pela distância de 11,65m até o ponto 02; deflete à esquerda e segue pela distância de 17,60m fazendo divisa com o lote 90-B até o ponto 07; deflete à esquerda e segue pela distância de 11,65m fazendo a divisa com o lote 90-B até o ponto 06; deflete à esquerda pela distância de 17,60m fazendo divisa com Benedito Teixeira até o ponto 01 fechando o polígono. Este lote denominado 90-A possui área de 205,00m²”.

II- Lote 90-B: “o lote remanescente denominado 90-B inicia-se no ponto 02 de frente para a Rua Luiz Ferrari e segue pela distância de 14,81m até o ponto 03; deflete a esquerda e segue pela distância de 27,00m fazendo divisa com a Rua José Francisco Conceição até o ponto 04; deflete à esquerda e segue pela distância de 26,70m fazendo divisa com sucessores de João Cezarani Filho até o ponto 05; deflete a esquerda e segue pela distância de 8,57m até o ponto 06; deflete a esquerda e segue pela distância de 11,65m fazendo divisa com o lote 90-A até o ponto 07; deflete a direita e segue a distância de 17,60m fazendo divisa com o lote 90-A até o ponto 02 fechando o polígono. O lote denominado 90-B possui área de 501,15m² e área edificada de 275,60m²”.

Art. 3º- O projeto de desmembramento, a que se refere o artigo 2º, está contido em requerimento assinado pelo proprietário, planta, memorial descritivo, Inscrição Municipal n° 01.01.031.0090.001, que ficam fazendo parte integrante do presente.





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Art. 4º- As construções que eventualmente venham a ser erigidas sobre as áreas desmembradas, deverão estar de acordo com as exigências das normas legais, para a competente aprovação e licenciamento.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 28 de abril de 2020.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

